



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 1 de 4

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo licitatório nº. 9/2015-002 SEPLAN.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de serviços de IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Parauapebas e rede Mundial computadores – internet.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto a homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2015-002 SEPLAN, Registro de Preço para fornecimento de serviços de IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Parauapebas e rede Mundial computadores – internet.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização do registro de preço, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, “*Art. 1º: Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral*”.

Em síntese, é o relatório.

RELATÓRIO

Em análises sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº. 9/2015-002 SEPLAN, expresso, as seguintes observações, conforme Decreto Municipal nº. 071/2014 e a Lei nº. 8.666/93:

1. O processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle Interno, conforme art. 38, VI da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 2 de 4

2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei nº 8.666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 27 de Outubro de 2015 às 09:00 horas, como determina o artigo 21 da Lei nº. 8.666/93;
4. Consta aos autos 1º aditivo alterando o edital para dia 11 de Novembro de 2015 às 9:00 horas;
1. Consta aos autos 2º aditivo alterando o edital para dia 16 de Novembro de 2015 às 9:00 horas;
2. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, os seguintes servidores:
 - a) Rodrigo Gonçalves Ribeiro (Pregoeiro);
 - b) Dayton Neves Pereira (Pregoeiro);
 - c) Fabiana de Souza Nascimento (Pregoeira);
 - d) Léo magno Moraes Cordeiro (Pregoeiro);
 - e) Neusa Mara de Lima da Silva (Equipe de Apoio);
 - f) Valdene de Jesus Lopes (Equipe de Apoio);
 - g) Midiane Alves Rufino Lima (Equipe de Apoio);
 - h) Marizete Cabral de Oliveira (Equipe de Apoio);
3. Foi anexada na 1º ata relatórios e deliberações da comissão referentes a habilitação das empresas participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93, com as seguintes deliberações:
 - a) A presente abertura compareceram as empresas WIN TIME INFORMATICA LTDA EPP e WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE INF. E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
4. Foram apresentados documentos de habilitação das empresas participantes;
5. **Entrega e abertura dos envelopes** contendo as indicações dos objetos e preços oferecidos pelas licitantes, bem como das declarações de que as mesmas atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 4

6. **Fase de habilitação** das licitantes que apresentaram as melhores propostas, quanto aos correspondentes itens (art. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, XII a XV, da Lei nº 20.520/02);
 - a) Após os lances foram declaradas vencedoras as empresas WIN TIME INFORMATICA LTDA EPP para o item 01 e WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE INF. E TELECOMUNICAÇÃO LTDA para o item 02 com propostas de menor valor, perfazendo o valor total de **R\$ 2.388.000,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e oito mil reais)**;
7. As empresas vencedoras apresentaram os seguintes documentos para credenciamento: cópias das Alterações Contratuais Consolidadas;
8. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos, em relação às empresas vencedoras:
 - a) Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
 - c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme a Lei nº 8.666/93, art. 29, IV;
9. Quanto a documentação referente à qualificação econômico-financeira constatou-se que as empresas apresentaram cópias dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), Certidão de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível;

CONCLUSÃO

Ressaltamos que após a publicação da ata de registro de preço oriunda deste processo licitatório, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da secretaria de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 4 de 4

Assim, ressalta-se a necessidade de após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º do Ofício Circular nº. 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEPLAN que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Desta forma, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 18 de Novembro de 2015.

Bárbara B. F. de Berredo Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015

Tânia Souza Pereira
Agente de Controle Interno
Dec. nº 485/2015